



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023	
REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP. () SIM / (X) NÃO	
OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS	
Início de acolhimento das propostas:	Dia 28/12/2023 às 09:00 horas
Limite do Acolhimento das propostas:	Até o dia 10/01/2024 às 09:00 horas
Abertura das propostas:	Dia 10/01/2024 às 09:00 horas
Início da sessão da disputa dos lances:	Dia 10/01/2024 às 09:30 horas
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 492.800,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) distribuídos em 2 (dois) Lote a serem julgados por MENOR VALOR POR LOTE.	

DETALHAMENTO DOS LOTES							
LOTE 1							
Item	Especificação	Und	Quant	Vlr. Mês	Vlr. Ano	Implantação	Vlr. Total
1	Portal da Câmara Municipal	MÊS	12	9.833,33	118.000,00	10.333,33	128.333,33
2	Sistema de Transparência	MÊS	12	1.316,66	15.800,00	1.233,33	17.033,33
3	Sistema de Recursos Humanos/ Contracheque WEB	MÊS	12	6.366,66	76.400,00	6.366,66	82.766,66
4	Sistema de Patrimônio	MÊS	12	3.383,33	40.600,00	3.266,66	43.866,66
5	Sistema de Almoxarifado	MÊS	12	4.400,00	52.800,00	4.400,00	57.200,00
6	Sistema de Recibos e Contratos	MÊS	12	1.033,33	12.400,00	1.166,66	13.566,66
7	Protocolo	MÊS	12	3.433,33	41.200,00	3.033,33	44.233,33
Valor Lote 1		*	*	29.766,64	357.200,00	29.800,00	387.000,00
LOTE 2							
Item	Especificação	Und	Quant	Vlr. Mês	Vlr. Ano	Implantação	Vlr. Total
1	100 Contas de E-mail Corporativo	MÊS	12	8.233,33	98.800,00	7.000,00	105.800,00
Valor Lote 2		*	*	8.233,33	98.800,00	7.000,00	105.800,00
VALOR TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)				37.999,97	456.000,00	36.800,00	492.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

MODOS DE DISPUTA: () Aberto / (x) Aberto e fechado
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: () NÃO / (X) SIM - Conforme item 8.4
VISTORIA: () – OBRIGATÓRIA / () – FACULTATIVA / (x) - NÃO SE APLICA. Quando necessária, a vistoria deverá ser agendada através do telefone (71) 3289-7200 – Diretoria Administrativa.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00
ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). Portal Eletrônico: https://cmlf.ba.gov.br . e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br . Lauro de Freitas, 27 de dezembro de 2023 Clodoaldo Rocha dos Santos Filho Presidente da COPEL/Pregoeiro

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 REGÊNCIA LEGAL
- 4 CREDENCIAMENTO
- 5 MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES (ART. 22 A 24 DO DECRETO 10.024/2019)
- 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CAPÍTULO VII DO DECRETO 10.024/2019)
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES (CAPÍTULO VIII DO DECRETO 10.024/2019)
 - 7.1 HORÁRIO DE ABERTURA
 - 7.2 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
 - 7.3 ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 7.4 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
 - 7.5 MODOS DE DISPUTA
 - 7.6 MODO DE DISPUTA ABERTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 7.7 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO
- 7.8 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
- 7.9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 8 DO JULGAMENTO (CAPÍTULO IX DO DECRETO 10.024/2019)
- 8.1 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA
- 8.2 JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 9 DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO X DO DECRETO 10.024/2019)
- 9.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
 - 9.1.1 Habilitação jurídica
 - 9.1.2 Qualificação Técnica
 - 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira
 - 9.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - 9.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 10 DO RECURSO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO (CAPÍTULO XI DO DECRETO 10.024/2019)
- 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CAPÍTULO XII DO DECRETO 10.024/2019)
- 12 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO XIII DO DECRETO 10.024/2019)
- 13 DA CONTRATAÇÃO (CAPÍTULO XIV DO DECRETO 10.024/2019)
- 14 DA SANÇÃO (CAPÍTULO XV DO DECRETO 10.024/2019) - Art. 49, Decreto 10.024/2019
- 15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO (CAPÍTULO XVI DO DECRETO 10.024/2019)
- 16 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 17 DAS AMOSTRAS
- 18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- 19 DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
- 20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 24 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 25 DA SUBCONTRATAÇÃO:
- 26 DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a ser julgada em **2 (DOIS) LOTES**, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I - Termo de Referência a este Edital.

1.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes do **ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** deste Edital.

1.3 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.4 O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado, será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nas hipóteses previstas no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.5 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo disponíveis no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL), de segunda a sexta das 8h às 12h, e através do e-mail licitacao@cmlf.ba.gov.br.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da presente licitação **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, qualificados nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que não preencherem os requisitos do artigo 27 e seguintes da lei 8.666/93, bem como:

2.3.1 Pessoas físicas;

2.3.2 Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 33, inciso IV da Lei 8.666/93;

2.3.3 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.4 Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.5 Empresas que tenham sido declaradas suspensas de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração, por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 III da Lei 8666/93.

2.3.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87, IV da Lei 8666/93.

2.3.7 Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

2.3.9 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

3 REGÊNCIA LEGAL

3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05, e legislação pertinente.

3.2 O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. (Art. 2º, Decreto 10.024/2019)

3.3 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 2, § 2º, Decreto 10.024/2019)

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação neste pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e/ou de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica do representante para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com login/senha cadastrado pela licitante;

4.5 Não cabe ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Lauro de Freitas qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

4.6 A Câmara Municipal de Lauro de Freitas não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades), ou através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil S.A. como microempresas ou empresas de pequeno porte, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

5 MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES (ART. 22 A 24 DO DECRETO 10.024/2019)

5.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, Decreto 10.024 de 2019)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. (Art. 23, Decreto 10.024 de 2019)

5.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23, § 1º, Decreto 10.024 de 2019)

5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, Decreto 10.024 de 2019)

5.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (Art. 24, Decreto 10.024 de 2019)

5.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24, § 1º, Decreto 10.024 de 2019)

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, § 2º, Decreto 10.024 de 2019)

5.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art. 24, § 3º, Decreto 10.024 de 2019)

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CAPÍTULO VII DO DECRETO 10.024/2019)

6.1 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital. (Art. 25, Decreto 10.024/2019)

6.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto 10.024/2019)

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º, Decreto 10.024/2019)

6.4 A falsidade da declaração de que trata o § 4º do Art. 26 do Decreto 10.024/2019 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto. (Art. 26, § 5º, Decreto 10.024/2019)

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26, § 6º, Decreto 10.024/2019)

6.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput do Art. 26 do Decreto 10.024/2019, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO do Decreto 10.024/2019. (Art. 26, § 7º, Decreto 10.024/2019)

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º, Decreto 10.024/2019)

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019. (Art. 26, § 9º, Decreto 10.024/2019)

6.8 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta pelos licitantes, observando no que couber o disposto no Art. 49 do Decreto 10.024/2019.

6.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10 Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

6.12 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.13 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

6.14 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.16 SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas com valores superiores aos preços descritos no Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.16.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas com valores superiores aos preços constantes para o “Vlr. Locação Anual” e “Vlr. da Implantação” constantes no Edital.

6.17 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente conforme modelo constante do **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

6.18 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita pelo pregoeiro, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES (CAPÍTULO VIII DO DECRETO 10.024/2019)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7.1 HORÁRIO DE ABERTURA

7.1.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. (Art. 27, Decreto 10.024/2019)

7.1.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. (Art. 27, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.1.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (Art. 27, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.2 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.2.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. (Art. 28, Decreto 10.024/2019)

7.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Art. 28, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

7.3 ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto 10.024/2019)

7.3.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. (Art. 29, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

7.4 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.4.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 30, Decreto 10.024/2019)

7.4.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro. (Art. 30, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. (Art. 30, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.4.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, § 3º, Decreto 10.024/2019)

7.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, § 4º, Decreto 10.024/2019)

7.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, § 5º, Decreto 10.024/2019)

7.5 MODOS DE DISPUTA

7.5.1 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa: (Art. 31, Decreto 10.024/2019)

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.5.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 31, Parágrafo Único, Decreto 10.024/2019)

7.5.3 Na hipótese dos intervalos mínimos de diferença de valores ou percentuais de que trata o item 7.5.2 não constarem do Edital da Licitação, essas informações serão disponibilizadas diretamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

7.6 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.6.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto 10.024/2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, Decreto 10.024/2019)

7.6.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.6.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do Decreto 10.024/2019, a sessão pública será encerrada automaticamente. (Art. 32, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.6.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do Art. 32 do Decreto 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do mesmo Decreto, mediante justificativa. (Art. 32, § 3º Decreto 10.024/2019)

7.7 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.7.1 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do Decreto 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. (Art. 33, Decreto 10.024/2019)

7.7.2 Encerrado o prazo previsto no caput do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (Art. 33, § 1º, Decreto 10.024/2019)

7.7.3 Encerrado o prazo de que trata o § 1º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (Art. 33, § 2º, Decreto 10.024/2019)

7.7.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (Art. 33, § 3º, Decreto 10.024/2019)

7.7.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (Art. 33, § 4º, Decreto 10.024/2019)

7.7.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Art. 33 do Decreto 10.024/2019, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º. (Art. 33, § 5º, Decreto 10.024/2019)

7.7.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do Decreto 10.024/2019. (Art. 33, § 6º, Decreto 10.024/2019)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7.8 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

7.8.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 34, Decreto 10.024/2019)

7.8.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35, Decreto 10.024/2019)

7.9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36, Decreto 10.024/2019)

7.9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37, Decreto 10.024/2019)

7.9.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

8 DO JULGAMENTO (CAPÍTULO IX DO DECRETO 10.024/2019)

8.1 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (Art. 38, Decreto 10.024/2019)

8.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 38, § 1º Decreto 10.024/2019)

8.1.3 O instrumento convocatório estabelece o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput do Art. 38 do Decreto 10.024/2019. (Art. 38, § 2º Decreto 10.024/2019)

8.2 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019. (Art. 39, Decreto 10.024/2019)

9 DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO X DO DECRETO 10.024/2019)

9.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

9.1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto lícitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme inciso I, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2 Qualificação Técnica, será comprovada mediante a apresentação de:

I Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II Declaração da licitante dando ciência de que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações, conforme modelo constante no ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira, comprovada mediante a apresentação:

I Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista, comprovada mediante a apresentação:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:

, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019, conforme detalhamento constante do item 6.2 do Edital. (Art. 43, § 1º, Decreto 10.024/2019)

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019, conforme detalhamento constante do item 8.1.3 do Edital. (Art. 43, § 2º, Decreto 10.024/2019)

9.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (Art. 43, § 4º, Decreto 10.024/2019)

9.5 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, § 5º, Decreto 10.024/2019)

9.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. (Art. 43, § 7º, Decreto 10.024/2019)

9.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor. (Art. 43, § 8º, Decreto 10.024/2019)

9.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de Regularidade Fiscal, assinalando nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.9 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição;

9.10 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedora do certame para sua regularização, atendendo determinação da Lei Complementar 123/06, art.43, § 1º;

9.11 A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

10 DO RECURSO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO (CAPÍTULO XI DO DECRETO 10.024/2019)

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 44, Decreto 10.024/2019)

10.2 As razões do recurso de que trata o caput do Art. 44 do Decreto 10.024/2019 deverão ser apresentadas no prazo de três dias. (Art. 44, § 1º, Decreto 10.024/2019)

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, § 2º, Decreto 10.024/2019)

10.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

termos do disposto no caput do Art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, § 3º, Decreto 10.024/2019)

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. (Art. 44, § 4º, Decreto 10.024/2019)

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CAPÍTULO XII DO DECRETO 10.024/2019)

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto 10.024/2019. (Art. 45, Decreto 10.024/2019)

11.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto 10.024/2019. (Art. 46, Decreto 10.024/2019)

12 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO (CAPÍTULO XIII DO DECRETO 10.024/2019)

12.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47, Decreto 10.024/2019)

12.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do Art. 47 do Decreto 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

13 DA CONTRATAÇÃO (CAPÍTULO XIV DO DECRETO 10.024/2019)

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. (Art. 48, Decreto 10.024/2019)

13.1.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo a licitante solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.2 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, § 1º, Decreto 10.024/2019)

13.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024/2019. (Art. 48, § 2º, Decreto 10.024/2019)

13.4 O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, § 3º, Decreto 10.024/2019)

13.5 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

13.6 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14 DA SANÇÃO (CAPÍTULO XV DO DECRETO 10.024/2019) - Art. 49, Decreto 10.024/2019

14.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

14.2 As sanções descritas no item 14.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

o município;

14.6 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

14.6.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

14.6.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

14.6.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento);

14.6.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.7 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

14.7.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial do contrato, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

14.8 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega ou a não substituição dos itens rejeitados;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;

14.9 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.20 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

14.20.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.20.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.21 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.22 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.23 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

20.15 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na lei nº 9.784/99.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO (CAPÍTULO XVI DO DECRETO 10.024/2019)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

15.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata o Decreto 10.024/2019 poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, Decreto 10.024/2019)

15.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo único, Decreto 10.024/2019)

16 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Correrá por conta da contratada, as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros custos indiretos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

16.2 O Local e condições de execução dos serviços estão definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

17 DAS AMOSTRAS / DEMONSTRAÇÃO

17.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 13. DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

19 DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO

19.1 Execução indireta.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 20. DA IMPLANTAÇÃO E DO PAGAMENTO

21 DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 23. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.2 Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 22. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

24 DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

26 DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IX – CREDENCIAL MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Lauro de Freitas, 27 de dezembro de 2023

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Presidente da COPEL/Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, com cessão temporária de direito de uso da licença, bem como edição, adaptação e atualização, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento para o corpo técnico da Câmara Municipal de Lauro de Freitas - BA, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A SOLUÇÃO TÉCNICA

Por se tratar de um serviço de natureza contínua para a administração Pública e um sistema integrado e ordenado de programas digitais que fazem a gestão pública virtual sair do ambiente imaginário e se materializar no plano físico, com o conforto e segurança de guardar e preservar o arquivo digital, operacionalizar todas as atividades administrativas, contando com um pacote de soluções dos sistemas operacionais para que a Gestão Municipal possa planejar, executar, controlar e gerenciar dados e informações com a utilização de ferramentas que utilizam o ambiente online de forma interligada para produzir dados, tanto aos gestores, como também aos usuários, com uma visão transversal e integrada do ciclo de gestão pública por meio do ferramentas, perpassando pela implementação de tecnológicas que tem como finalidade reduzir custos e possibilitar ganho de tempo e produtividade dos colaboradores na execução dos procedimentos administrativos, bem como todas as rotinas diárias.

Dada a inevitável e premente necessidade de informatização do serviço público, objetivando o atendimento adequado das necessidades de manter o controle e possibilitar o atendimento as determinações legais diversas que regem o serviço público, dentre elas a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei da Transparência e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, torna-se necessária a implantação de softwares, que tem como definição ser “um conjunto de componentes inter-relacionados que coletam (ou recuperam), processam, armazenam e distribuem informações destinadas a apoiar a tomada de decisões, a coordenação e o controle do ente público

Com a contratação a Administração Pública Municipal visa atender os objetivos institucionais que são: fornecer serviços com qualidade e tempestividade, aprimorar os resultados institucionais, conferir maior celeridade à tramitação processual otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos;

Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública, torna-se imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos;

Cumprir destacar que a Administração, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o sistema de informática da Câmara Municipal de Lauro de Freitas – BA,

A contratação deverá ser realizada, conforme a legislação em vigor, com critério de julgamento para contratação por menor preço.

A contratação do presente objeto atende ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, segundo o qual para a definição das parcelas a serem adquiridas e/ou contratadas, a Administração deverá levar em consideração a viabilidade técnica e econômica da respectiva divisão, vejamos:

[...] § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Destacamos).

Também é da Lei 8.666/93, a recomendação para que se utilize uma determinada metodologia de atuação, padronizada (art. 15, inciso I da Lei 8.666/93), o que nos permitiu a conclusão de ser mais vantajosa a contratação por lote.

O sistema sem integração entre os diferentes módulos da Solução tem por consequência o retrabalho e a necessidade extra de comunicação no fluxo do processo. Esses aspectos negativos implicam em custos e geram ineficiência e ineficácia aos processos;

O parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens;

Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Portanto, os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária;

Nesse contexto, a adoção do Sistema Integrado de Gestão Pública possibilitará a continuidade de automatização dos processos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, objetivando a integração das informações através da organização, auxiliam no planejamento para otimizar o fluxo de informações e dar acesso a dados precisos e de qualidade, permitindo assim, coletar e organizar informações em diferentes níveis, ao mesmo tempo em que oferecem indicadores de desempenho em tempo real para a tomada de decisões.

Em suma, a implementação do Sistema de Gestão Pública por módulos busca fornecer o fluxo das informações na rede de serviços, melhorando as condições de trabalho no atendimento do interesse público primário e secundário, sobretudo na eficácia do atendimento das obrigações insculpidas na Lei de Acesso à Informação e legislação correlata.

Ante ao exposto e tendo em vista a vantajosidade e eficiência administrativa, a administração optou pela solução de mercado através de sistema integrado de gestão, na forma apresentada neste Termo de Referência.

3. INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA DO SISTEMA

- 3.1. Todos os Sistemas deverão integrar de forma automática com o SIAFIC da Câmara Municipal;
- 3.2. Ser baseado em plataforma ERP ou em módulos integrados;
- 3.3. Deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para tal;
- 3.4. Funcionar em rede com os sistemas operacionais Windows;
- 3.5. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- 3.6. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acessos individualizados por usuário e função.
- 3.7. As atualizações devem ser online e de forma automaticamente sem a intervenção humana, de modo a evitar a necessidade de o usuário tenha que baixar uma nova versão. O Sistema deverá perceber que existe uma versão nova e atualizar;
- 3.8. A funcionalidade de integração, deverá permitir que as informações sejam visualizadas conforme as rotinas de execução são efetuadas, não permitindo qualquer migração, atualização ou rotina semelhante do sistema para que o mesmo seja visualizado;

4. SEGURANÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

4.1. A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundância de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano.

4.2. A base de dados do sistema deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do sistema e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico, em atendimento ao art. 5º §1º da portaria nº 548 do Ministério da Fazenda de 22 de novembro de 2010, na qual estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira;

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade das informações prestadas a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

A licitação será por lotes, sendo dois lotes distintos, e cada lote será composto com a contratação dos itens e seus respectivos custos de treinamento, instalação e implantação dos sistemas integrados de Gestão Pública para a administração, contendo no lote de sistemas os módulos do Portal da Câmara Municipal; Sistema de Transparência; Sistema de Recursos Humanos/Contracheque Web; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Recibos e Contratos; Sistema de Protocolo, e no lote II 100 Contas de E-mail Cooperativo.

O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame, por lote, balizador do processo licitatório de aquisição do objeto deste certame, conforme documentos acostados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, seguirá os valores informados abaixo:

Planilha 01. Custo mensal do Sistema

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Portal da Câmara Municipal	MENSA L	12	R\$ 9.833,33	R\$ 118.000,00
2	Sistema de Transparência	MENSA L	12	R\$ 1.316,66	R\$ 15.800,00
3	Sistema de Recursos Humanos/ Contracheque WEB	MENSA L	12	R\$ 6.366,66	R\$ 76.400,00
4	Sistema de Patrimônio	MENSA L	12	R\$ 3.383,33	R\$ 40.600,00
5	Sistema de Almoxarifado	MENSA L	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
6	Sistema de Recibos e Contratos	MENSA L	12	R\$ 1.033,33	R\$ 12.400,00
7	Protocolo	MENSA L	12	R\$ 3.433,33	R\$ 41.200,00
VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL (Trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)					R\$ 357.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Planilha 02. Custo mensal contas de e-mail cooperativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100 Contas de E-mail Cooperativo	MENSA L	12	8233,33	R\$ 98.800,00
VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL (Noventa e oito mil e oitocentos reais)					R\$ 98.800,00

Planilha 03: Custo de Treinamento, Instalação e Implantação do Sistema

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Portal da Câmara Municipal	MENSA L	1	R\$ 10.333,33	R\$ 10.333,33
2	Sistema de Transparência	MENSA L	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
3	Sistema de Recursos Humanos/ Contracheque WEB	MENSA L	1	R\$ 6.366,66	R\$ 6.366,66
4	Sistema de Patrimônio	MENSA L	1	R\$ 3.266,66	R\$ 3.266,66
5	Sistema de Almoxarifado	MENSA L	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
6	Sistema de Recibos e Contratos	MENSA L	1	R\$ 1.166,66	R\$ 1.166,66
7	Protocolo	MENSA L	1	R\$ 3.033,33	R\$ 3.033,33
VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL (Vinte e nove mil e oitocentos reais)					R\$ 29.800,00

Planilha 02. Custo de Treinamento, Instalação e Implantação do e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100 Contas de E-mail Cooperativo	MENSA L	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL (Sete mil reais)					R\$ 7.000,00

5.0 – RESUMO

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Módulos (1 a 7)	Mensal	12	R\$ 357.200,00
2	Módulo 100 contas E-mail	Mensal	12	R\$ 98.800,00
VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL				R\$ 456.000,00
ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
3	Módulos (1 a 7) instalação	Mensal	1	R\$ 29.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

4	Módulo 100 contas E-mail instalação	Mensal	1	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MÉDIO MENSAL				R\$ 36.800,00
Total Geral Anual dos Itens 01 a 04 (Quatrocentos e noventa e dois reais e oitocentos centavos)				R\$ 492.800,00

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra-se amparo legal ao seguinte disposto: Lei Federal nº 8.666 e suas alterações. Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Os softwares se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES INCLUSOS NO OBJETO

- 7.1. Portal da Câmara Municipal;
- 7.2. Sistema de Transparência;
- 7.3. Sistema de Recursos Humanos/ Contracheque Web;
- 7.4. Sistema de Patrimônio;
- 7.5. Sistema de Almoxarifado;
- 7.6. Sistema de Recibos e Contratos;
- 7.7. Sistema de Protocolo;
- 7.8. 100 Contas de E-mail Cooperativo.

8. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

8.1 Portal da Câmara Municipal

O Sistema deverá funcionar via Internet, possibilitar que qualquer computador conectado à rede mundial possa acessar. Deverá ser compatível com os principais navegadores como: Chrome, Firefox, Internet Explorer e Safari. Deverá conter ajuste automático independente do dispositivo utilizado: Desktops, Notebooks, Tabletes ou Smartphones. O Banco de Dados deverá operar utilizando Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) de livre distribuição, sem representar custos para a Câmara Municipal, nem agora e nem no futuro quando essa Câmara deseje ampliar o seu número de computadores conectados à rede. O sistema deverá conter ampla publicidade sobre temas inerentes a Câmara Municipal, dentre outras, deverá conter obrigatoriamente os módulos e informações abaixo relacionados, de forma simplificada, de fácil leitura e consulta.

8.1.1 Requisitos - O Portal da Câmara Municipal deverá conter os seguintes Módulos:

- Informações de Vereadores: Perfil dos parlamentares com foto, com nome, partido político, telefone e e-mail corporativo;
- Informações da Mesa Diretora: Composição da mesa diretora, atribuições, partido político e fotografia;
- Informações das Comissões: Comissões permanentes, finalidade e composições das comissões;
- Informações da Legislativa: Início e fim da legislatura com parlamentares que compõem a mesa.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Galeria dos Presidentes: Fotos de todos os presidentes que compõem desde a primeira legislatura até a atual;
- Informações das Atividades Legislativas: Disponibilizar todas as atas no portal dando total transparência, todas as audiências públicas com galeria de fotos como também áudios e vídeos;
- Publicação da pauta das próximas sessões;
- Informações sobre Legislação: Lei Orgânica, Leis Municipais, Atos do Legislativo, Códigos e Estatutos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Regimento Interno da Câmara, dentre outros;
- Balancetes Mensais: Disponibilizar o balancete completo da Câmara;
- Contas Públicas – Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios da Controladoria, Previsão Orçamentária, Balanço e Balancetes Mensais;
- Acesso à Informação – SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) para solicitação de informações online, em atendimento a Lei 12.527/2011;
- Ouvidoria – Registrar manifestação à Câmara (elogio, reclamação, denúncia, sugestão, dúvidas ou sugestões);
- Hospedagem;
- Publicação dos atos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas na imprensa oficial (Diário Oficial da Câmara).
- O Portal deverá atender todas as exigências e regras dos princípios Constitucionais e Legais e a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
- As publicações deverão atender às regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nas publicações Oficiais da Câmara Municipal de Lauro de Freitas e às regras de assinatura digital para validação dos documentos.
- O Portal deverá atender aos seguintes trâmites e Regras para publicação:
- Os usuários que irão realizar a publicação deverão ser selecionados e definidos pela Administração, sendo criados identificadores únicos para identificação do usuário.
- As publicações encaminhadas para o Portal do Diário Oficial do Município (DOM), Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU) deverão ser publicadas no mesmo dia da solicitação com as regras definidas no 5.2, 5.3 e 5.4.
- Após a publicação nenhum usuário poderá retirar a publicação já realizada, salvo se entre as fases de postagem e publicação.
- Na publicação deverão ter as seguintes informações para serem preenchidos pelo usuário:
- Título da Publicação
- Uma breve descrição da Publicação
- As postagens das Publicações só poderão ser encaminhadas e publicadas em formato Portable Document Format (formato portátil de documento) - PDF.
- O Portal deverá atender as seguintes formas de uso para visualização do usuário final:
- Ter sistema de pesquisa por: Palavras-Chave/ Número da Publicação/ Ano da Publicação / Período de Publicação, colocando início e fim;
- Categoria do Tipo de Publicação;
- Ter forma de visualização via Web;
- Realizar o Download do Documento em formato PDF;
- Antes de definir o formato da publicação, deverá ser apresentado o modelo de como ficará de forma final para a Administração aprovar o Layout;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

8.1.2 O sistema deverá atender integralmente a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2010, Portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010.

8.2. Sistema de Transparência

Deverá disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara. As informações deverão estar em conformidade com a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e o decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. O Sistema deverá possuir amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas de acesso, assegurando à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária.

8.2.1 Requisitos:

- Divulgar publicamente a arrecadação das receitas e a realização das despesas;
- Atendimento da legislação federal (LC nº 131 de 27/05/2009 e Dec. nº 7.185 de 27/05/2010).
- Informações disponíveis publicamente 24 h por dia;
- Geração de relatórios em PDF;
- Geração de gráficos;
- Opções de pesquisa, visualizando os dados detalhados por data, por período, por classificação, por credor e por valor;
- Integração com o sistema de gestão contábil.
- Sistema disponível na Internet;
- Seleção de município e entidade;
- Consulta de receita orçamentária contendo: data, código da receita, especificação e valor arrecadado;
- Filtragem da consulta por período;
- Comparativo da receita prevista e arrecadada, demonstrando o percentual já realizado;
- Consulta das despesas orçamentárias nas fases de empenho, liquidação e pagamento, contendo: Nº do empenho, credor, classificação, valor, data de empenho, data de liquidação, data de pagamento, nº de processo e histórico.
- Anulação de empenhos, contendo: data de anulação, credor, valor anulado e nº do empenho anulado;
- Pagamento de empenhos escritos em Restos a Pagar;
- Pagamento de Despesa Extra Orçamentária;
- Anulação de Restos a Pagar;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por órgão, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por função, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por subfunção, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por categoria econômica;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por natureza da despesa;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por elemento de despesa;
- Consulta de pagamento orçamentário agrupado por fonte de recursos;
- Exportações de todas as consultas em PDF;
- Geração de gráficos com representação dos percentuais.

8.3. Sistema de Recursos Humanos/Contracheque Web



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

O sistema deverá operar de maneira simples, permitindo cadastrar servidores, calcular proventos e descontos e imprimir a folha de pagamento, sem o uso de cálculos externos ou de planilhas eletrônicas incluindo o E-Social. Deverá disponibilizar via WEB o contracheque de todos os servidores da Câmara de forma simples e objetiva, garantindo o respeito aos protocolos do CID (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade).

8.3.1 Requisitos

- Folha de Pagamento;
- 13º Salário;
- Férias;
- Rescisão Contratual;
- Recursos Humanos;
- Ponto Eletrônico;
- RAIS;
- DIRF;
- SEFIP
- E Social.
- Cadastro completo de servidores, estagiários e pensionistas;
- Cadastro de Unidades Orçamentárias;
- Cadastro de Órgãos;
- Cadastro do Representante;
- Cadastro de centro de custos e locais de trabalho;
- Cadastro de jornada de trabalho;
- Cadastro de Cargos e Níveis;
- Cadastro de bancos, agências e contas bancárias para recebimento de salário;
- Integração com contabilidade por unidade orçamentária e atividade/projeto;
- Controle de dependentes;
- Controle de férias e eventos de descontos;
- Controle de afastamentos;
- Controle de desligamentos;
- Histórico de atualizações da ficha do servidor;
- Atos de Pessoal - SIGA/TCM;
- Salários – SIGA/TCM
- Ficha financeira dos servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Cadastro de sindicatos;
- Cadastro de grupo de eventos;
- Cadastro de eventos (proventos e descontos);
- Cadastro de fórmulas para os eventos;
- Cadastro de bases de cálculo dos eventos e lançamentos;
- Ordem de Cálculos eventos;
- Cadastro de usuários e perfil de usuários;
- Lançamento da folha em lote;
- Tabelas de INSS;
- Tabelas de IRRF;
- Tabelas de Salário Família;
- Tabela de Previdência Própria;
- Tabela e cadastro do FPAS;
- Tabela FGTS;
- Tabela de Salário-Mínimo;
- Tabela Vale Transporte
- Cálculo automático da folha;
- Cálculo do 13º salário (1ª e 2ª parcelas);
- Cálculo de Férias;
- Calcular Rescisão;
- Consultar folha de pagamento de outros meses;
- Impressão de relatórios gerenciais dos servidores;
- Impressão da folha de pagamento mensal;
- Impressão de folha de pagamento complementar;
- Impressão da folha de 13º Salário;
- Impressão do contracheque;
- Impressão do resumo da folha;
- Impressão da relação bancária;
- Impressão da GPS;
- Impressão da ficha financeira;
- Exportação líquidos para bancos;
- Exportação para RAIS, SEFIP, DIRF, SIGA;
- Exportação para o Contracheque Web;
- Exportação para o E-social;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Controle de lotes enviados para o E-social;
- Visualizar lotes enviados;
- Consultar lotes em processamento;
- Visualizar lotes processados;
- Integração parcial com os módulos dos Bancos para acesso aos dados, somente os estritamente necessários, dos funcionários para cálculos das margens de consignação dos funcionários e vários outros benefícios com os bancos poderá proporcionar.
- O Sistema deverá permitir que o servidor tenha acesso (consulta, visualização e impressão) ao seu contracheque a qualquer momento, com a aplicação disponível na Internet;
- O Sistema deverá permitir que o servidor tenha acesso (consulta, visualização e impressão) ao seu comprovante de rendimentos anual, com a aplicação disponível na Internet;
- Não poderá haver necessidade de instalação de programas, o servidor acessa o contracheque através de qualquer navegador web (Internet Explorer, Firefox, Chrome e Safari);
- O contracheque deverá possuir um código de verificação de autenticidade, possibilitando ao servidor tranquilidade na comprovação de sua renda;
- Deverá possibilitar a consulta de informações de meses anteriores
- Criação de senha do usuário;
- Alteração de senha de usuário;

8.4. Sistema de Patrimônio

O Sistema para controle do patrimônio público deverá controlar eficazmente a utilização, manutenção, localização e troca do bem público, assim como proporcionar total controle dos bens. Todas as etapas de utilização deverão ser documentadas, as entregas, transferências ou baixas deverão ser regulamentadas com Termos de Responsabilidade tornando os servidores responsáveis pelos bens que estarão utilizando.

8.4.1. Requisitos

- Controle de manutenção (preventiva e corretiva) e de reparos dos bens patrimoniais;
- Emissão do inventário patrimonial;
- Integração com o sistema contábil;
- Cadastro de unidades orçamentárias;
- Cadastro de locais;
- Cadastro de localizações;
- Cadastro de fornecedores;
- Cadastro de tipos de bens;
- Cadastro de grupos de bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Cadastro de bens contendo: código de tombamento, descrição do bem, fornecedor do bem, órgão e local do bem, estado de conservação, nº do empenho, nº da nota fiscal de aquisição, data de aquisição, data de implantação, data garantia, valor de aquisição, valor atualizado, etc.;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Baixa de bens do patrimônio (desgaste, avaria, alienação, perda, etc.);
- Alienação de bens;
- Transferências de bens entre setores ou órgãos;
- Depreciação de bens de acordo com a tabela por tipo de bem;
- Reavaliação de bens através de um indexador monetário;
- Cadastro de bens móveis, bens imóveis, bens de natureza industrial e semoventes.
- Geração automática de números de tombamento;
- Inclusão de bens em lote (exemplo: carteiras escolares informando quantidade, cada carteira será lançada com as mesmas características e cada uma com o seu nº de tombamento próprio);
- Transferência coletiva;
- Codificação do bem através de código de barras automático emitido pelo sistema;
- Relação de bens por local e órgão;
- Ficha de inventário geral preenchida e em branco;
- Inventário de bens patrimoniais geral e por exercício;
- Livro tomo;
- Termo de Responsabilidade;
- Termo de Movimentação;
- Termo de Empréstimo;
- Termo de Ocorrência;
- Relação de entrada de bens, transferências, devoluções ou baixas;
- Exportação para o SIGA/TCM.
- Relação analítica dos bens;
- Controle e listagem dos bens de terceiros.

8.5. CONTAS DE E-MAIL COORPORATIVO

Serviço de e-mail corporativo com domínio próprio @cmlf.ba.gov.br com as seguintes especificações mínimas: 100 (cem) contas de e-mail corporativas utilizando o domínio @cmlf.ba.gov.br, com sistema de nuvem integrado ao e-mail para armazenamento de no mínimo 30 GB, podendo anexar e armazenar arquivos utilizando o sistema de nuvem;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Quantidade mínima de informações do e-mail, no mínimo de 30 GBytes por conta;
- em restrições de limites mínimos para anexos nos arquivos, dos e-mails;
- Incorporado sistema de bate-papo, vinculado em suas respectivas contas de e-mail, para utilizar como sistema de comunicação; e
- Implementação de sistemas de AntiSpam, políticas de segurança e compliance nas contas de e-mails.

8.6. SISTEMA DE ALMOXARIFADO

O Sistema para controle do almoxarifado público deverá controlar eficazmente a entrada e saída de material, assim como proporcionar total controle do estoque e relatório gerencial de todas as etapas conforme descrição abaixo infra deste Termo de Referência.

8.6.1. Requisitos

- Criação de Unidade Demandante;
- Criação e controle do nível de acesso dos usuários;
- Emissão de etiquetas para identificar os produtos;
- Relatórios Gerenciais:
 - Entradas;
 - Saída;
 - Validade;
 - Projeção de novas compras;
 - requisições atendidas;
 - Requisições não atendidas;
 - Mapa de entrada por fornecedor/por produto;
 - Mapa de entrada por Nota fiscal;
 - Mapa de saídas;
 - Estoque mensal;
 - Relatório de consumo por setor;
 - Quantidade total e valor total dos itens em estoque;
 - Demonstrativo de consumo médio mensal;
 - Relatório de histórico de produtos constando todas as movimentações
- Fiscalização dos saldos financeiros e físico dos materiais;
- Auxílio na organização interna dos almoxarifados;
- Formulário de Pedido de compra ao Fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Cadastro de Fornecedor;
- Alerta de Estoque Mínimo;
- Integração com o sistema contábil;
- Requisição por unidade demandante;
- Almoxarife;
- Alerta de matérias vencidos e a vencer;
- Histórico por ano de compras (por produto, por fornecedor);
- Centro de Custo;
- Migrar banco de dados de produtos já cadastrados;
- Migrar banco de dados de fornecedor;
- Prover interação com os itens do empenho;
- Cadastro de entrada de produtos por processo, via entrada de nota fiscal;
- Criar de requisições, baixar requisições e estornar baixas;
- Catálogo de produtos;
- Inventário.

8.7. Sistema de Recibos e Contratos

O sistema deverá atender a demanda dos prestadores de serviços da Câmara, através de cadastros de credores deverá gerar recibos em conjunto com as guias de recolhimento de ISS e IRRF, agilizar o processo de confecção de recibos e realizando cálculos automáticos das deduções.

8.7.1 Requisitos

- Cadastro de parâmetros contendo: valor da alíquota do ISS, alíquota do IRPJ, valor da dedução por dependente do IR, percentual de dedução para transporte de cargas, percentual de dedução para transporte de passageiros;
- Cadastro de bancos;
- Cadastro de agências bancárias;
- Cadastro de contas bancárias;
- Cadastro de credores;
- Cadastro da tabela progressiva do IRRF;
- Cadastro da tabela progressiva do INSS;
- Lançamento de contratos de prestadores de serviços contendo: dados do contratado, objeto (descrição do serviço), valor do contrato, data da contratação, tipo e forma de pagamento, duração do serviço em dias, dotação orçamentária e texto da multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

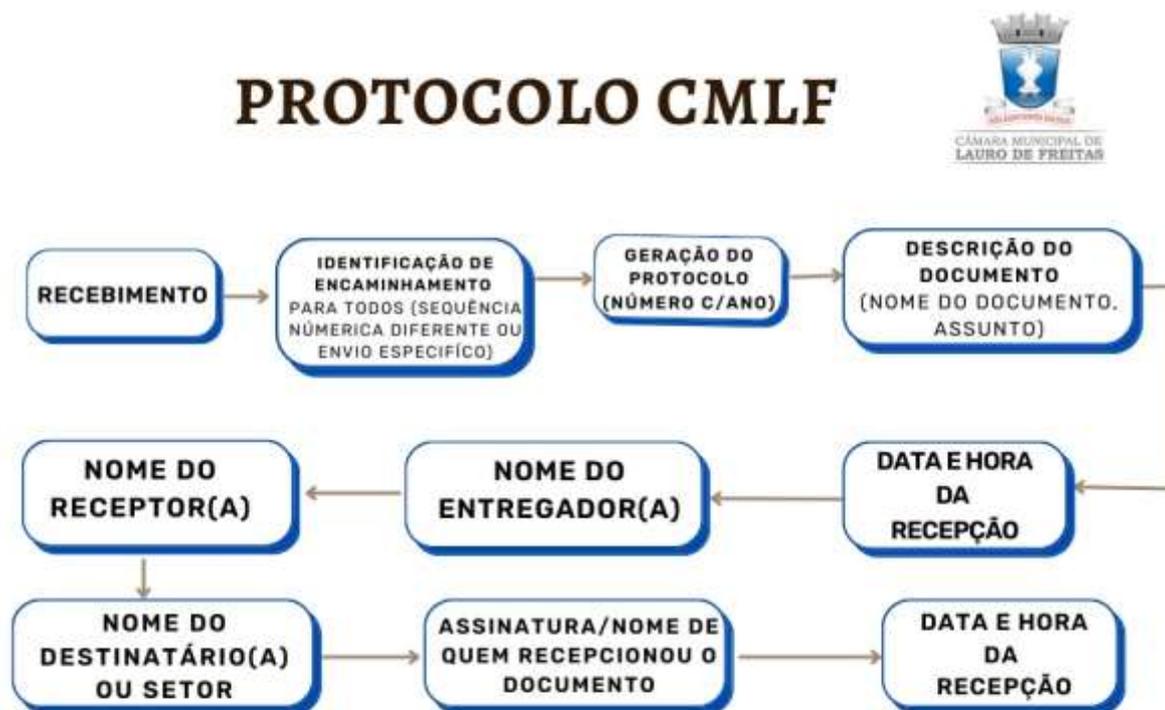
www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- Tipos de contrato: contrato de prestação de serviços, contrato de aquisição de bens, contrato de locação de veículos, contrato de locação de imóveis;
- Lançamento de recibos para pagamentos aos credores, contendo: nome do prestador de serviço, histórico, valor bruto, cálculo dos descontos do ISS, IRRF, e INSS;
- Impressão do contrato de prestação de serviço;
- Impressão do contrato de aquisição de bens;
- Impressão do contrato de locação de veículo;
- Impressão do contrato de locação de imóvel;
- Impressão do recibo;
- Impressão do DAM ISS;
- Impressão do DAM IRRF;
- Impressão da Planilha de Cálculo do IRRF;
- Relação de credores;
- Relação de contratos;
- Relação de recibos;
- Relação de retenções.



8.8. Sistema de Protocolo



Sugestões para desenvolvimento do sistema de protocolo da CMLF:

- Anexar a digitalização do documento em formato PDF, JPEG, txt, etc.. com armazenamento em nuvem.
- Geração de relatório mensal dos protocolos.
- Ferramenta de busca (campo de pesquisa) por refinamento de data, assunto, destinatário, assunto.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

10. REQUISITOS DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Durante todo o processo de fornecimento da solução a CONTRATADA terá acesso a uma série de informações confidenciais do CONTRATANTE. Dessa forma, a mesma se comprometerá a manter sigilo absoluto de toda e qualquer informação fornecida pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

A CONTRATADA não deverá divulgar nenhuma informação relativa à implantação, utilização, ou quaisquer outros processos, sem autorização do CONTRATANTE;

São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pelo órgão, com a finalidade de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

Os módulos do Sistema de Gestão Pública deverão atender todas as necessidades informadas nos itens 5 e 8, na qual deverão contemplar, no mínimo, as linguagens de programação mais avançadas atualmente, como:

- C, C++, C#, Java - São as linguagens mais utilizadas atualmente, na qual todas essas linguagens utilizam a técnica OO (Orientação a Objeto) para o desenvolvimento de sistemas.
- HTML 5 - (Hypertext Markup Language, versão 5) é uma linguagem de marcação para a World Wide Web e é uma tecnologia chave da Internet, originalmente proposto por Opera Software. É a quinta versão da linguagem HTML. Esta nova versão traz consigo importantes mudanças quanto ao papel do HTML no mundo da Web, através de novas funcionalidades como semântica e acessibilidade.
- MS-SQL, PostgreSQL, Oracle DataBase e MongoDB - poderão ser usados qualquer um desses bancos de dados, na qual o primeiro é um banco de dado da Microsoft, o segundo é um banco dados Softwares Livre, o terceiro da Oracle e o último um banco não relacional. Todos esses atendem aos requisitos de atomicidade, consistência, isolamento e durabilidade e o mais importante, os mais conhecidos no mercado em Banco de dados.

12. ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados, através da empresa vencedora, atendendo a todos os Sistemas licitados, obedecendo ao seguinte:

- a) Dar suporte técnico e treinamento aos usuários dos sistemas;
- b) Atender as demandas de instalações, configurações e manutenções a todos os sistemas informatizados;
- c) Promover a migração de dados de todos os sistemas relacionados no objeto deste Edital, que eram utilizados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas;
- d) Solucionar problemas dos usuários, relativos a sistemas, mantendo a integridade e garantindo o bom desempenho no uso dos sistemas;
- e) Criar as contas dos usuários dentro do sistema e definir as permissões, desde Administradores, Operadores e usuários;
- f) Oferecer melhorias na organização e estruturação dos setores, contínua capacitação de servidores e estabilidade na solução proposta;

13. DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

13.1. Após a fase de lances e classificação a empresa que apresentar o menor preço será convocada pelo pregoeiro para realizar prova de conceito / amostra dos seus respectivos sistemas, de forma que contemple as funcionalidades descritas no do Termo de Referência, para verificação do cumprimento das Especificações Técnicas descritas no mesmo.

13.2. Será nomeada uma comissão julgadora de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, podendo ser assessorada por servidores do município, com conhecimento nos módulos em julgamento.

13.3. A comissão julgadora será composta por servidores efetivos, nomeados Gestores de TI desta Casa Legislativa, conforme relação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Nome servidor	Função	Matrícula
Alex Alves da paixão	Gestor de informática	879
Vinícius Costa dos Santos Damásio	Gestor de informática	1730
Diego Sousa Santana	Gestor de informática	886

13.4. Os itens aqui relacionados foram retirados do Termo de Referência visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios da Câmara.

13.5. A prova de conceito / amostra e o teste dos sistemas ocorrerão em data marcada pelo Pregoeiro em até 05(cinco) dias úteis após o certame e será comunicada ao licitante melhor classificado (arrematante) e as outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. Sendo que o não atendimento de quaisquer dos requisitos resultará na desclassificação da participante.

13.6. A prova de conceito/amostra seguirá os seguintes pontos: Horário: 10:00hs, Local: Sede da Câmara Municipal de Lauro de Freitas situada no Loteamento Varandas Tropicais, Rua A, Lote 30 – Pitangueiras. A comissão julgadora reunirá na Sala de Plenária ou outro local caso seja necessário mudança, para assistir e julgar a apresentação que poderá ser via web. Caso o licitante melhor classificado (arrematante), não atenda quaisquer dos requisitos da prova de conceito/ amostra, será desclassificada e chamado o segundo colocado e assim sucessivamente, caso não atenda. Os sistemas/módulos devem atender aos detalhamentos e especificações técnicas dos softwares constantes no item 8 deste Termo de Referência.

13.7. Caso o teste de conformidade não atenda os ditames acima, a Licitante será desclassificada, e será chamado o segundo colocado, e assim por diante até o pleno atendimento das exigências.

13.8. A apresentação poderá ser acompanhada por todos os licitantes participantes e demais interessados.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

15. DOS SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do sistema, sem custos adicionais, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório dos sistemas;

O custeio deste serviço está incluso no valor de manutenção mensal, objetivando atender às seguintes condições;

Prestar serviços especializados na solução de problemas do sistema, garantindo a operacionalização do mesmo;

Diagnosticar o desempenho dos sistemas em seus aspectos operacionais e legais;

Identificar problemas inerentes aos sistemas, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa CONTRATADA;

Reportar ao gestor da CONTRATANTE quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao sistema em questão;

Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos dos sistemas, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;

Executar as atividades de inclusão, alteração, exclusão, manutenção e padronização das tabelas dos sistemas, de forma a permitir a utilização integrada dos sistemas por todas as unidades;

Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser oferecidos em ambiente da CONTRATADA e poderão ser acionados via telefone através da própria plataforma Sistema, e-mail, chat on-line, com disponibilidade no horário 8h às 17h00min, de segunda a sexta-feira, onde o usuário relata a ocorrência envolvendo o funcionamento do sistema, podendo ser também prestado através de acesso remoto, situação em que o técnico de suporte acessa o sistema através do equipamento do usuário para solucionar o problema apresentado.

16. MANUTENÇÃO CORRETIVA

É aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas. O desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e quando classificado como crítico deverá ser corrigido no prazo mínimo de 48 (horas) horas a contar da abertura de chamado pelo setor solicitante e máximo de 7 (dias) úteis. Não sendo possível sanar a necessidade de forma remota esse atendimento se dará de forma presencial após o período mínimo.

17. MANUTENÇÃO LEGAL

Em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

As manutenções legais e corretivas não geram custo adicional a CONTRATANTE, já as manutenções evolutivas devem ser avaliadas, quantificadas e precificadas de acordo com os parâmetros definidos neste projeto.

18. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

Consiste em adaptações técnicas de programas com a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções e rotinas.

A CONTRATADA disponibilizará durante o período do contrato, manutenção personalizada, paga sob demanda, na quantidade máxima de 280 (duzentos e oitenta) horas técnicas de análise e desenvolvimento. A CONTRATADA somente atenderá solicitações de Manutenção Evolutiva, encaminhada através dos órgãos demandantes, formalizada por ofício ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento, e somente executará os serviços após aprovação do mesmo pela demandante;

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A implantação será imediata, a partir da data de assinatura do contrato, e a entrega deverá ser em até 30 dias corridos, de todos os sistemas, caracterizada pela efetiva disponibilidade da solução tecnológica, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais e aos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

A ordem de serviço solicitada pelo setor de TI da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, via e-mail.

Após o período de implantação, os sistemas/módulos deverão estar em pleno funcionamento conforme detalhamentos e especificações técnicas dos softwares constantes no item 8 deste Termo de Referência.

20. DA IMPLANTAÇÃO E DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

20.1. A implantação de todos os sistemas deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

20.2. O primeiro mês de pagamento será destinado a implantação, decorrido os 30 dias estabelecidos como prazo para conclusão dessa fase, com ateste dos sistemas e suas funcionalidades.

20.3. A execução do contrato se dará após o período de implantação, que deverá ser feito em sua totalidade, no prazo estipulado no item 20.1.

20.4. A partir do segundo mês os pagamentos serão referentes à contratação mensal, com ateste dos sistemas e suas funcionalidades, que se dará 30 (trinta) dias após a implantação e ateste das suas funcionalidades

20.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das notas fiscais de serviço, pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

20.6. Ocorrendo a não aceitação pelo fiscal do contrato dos serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado à contratada, para retificação das causas de seu indeferimento.

20.7. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à contratada:

a) a empresa contratada deverá receber as extensões abaixo descritas e outras que por ventura sejam lançadas no mercado após a celebração do contrato oriundas de bancos de dados, como módulos de backup, sendo que os novos sistemas deverão suportar as extensões existentes dos itens 01 a 05.

01. PostgreSQL | Extensões: .tar, scripts ou personalizado;

02. MySQL | Extensões: .frm, .myd e .myi;

03. Microsoft SQL Server | Extensões: .xml , .mdf e dá suporte a arquivos não XML;

04. MongoDB | Extensões: .json;

05. Redis | Extensões: .json;

b) A empresa contratada deverá assinar o contrato imediatamente após a publicação da adjudicação e homologação.

c) iniciar a implantação do sistema, migração dos dados pré-existentes e treinamento dos servidores imediatamente após a assinatura do contrato e nota de empenho emitido pela câmara municipal de Lauro de Freitas, sendo o treinamento de forma presencial, em horário de expediente das 08hs às 17hs de segunda a sexta feira, observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos; c) acesso ilimitado do número de usuários ao sistema com autorização da administração, prestar garantia, realizar manutenções preventivas e corretivas e assistência técnica; d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência deste órgão contratante; e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas; f) atender no prazo máximo de 02 (duas) horas as chamadas de manutenção corretiva após ser contactado via e-mail do setor responsável e após comunicado do problema, a contratante não permaneça por mais de 24 (vinte e quatro) horas sem solução de continuidade para a prestação de serviços; g) responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

contratado; h) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Lauro de Freitas; i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da locação do equipamento; j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, atendendo prontamente a todas as reclamações; k) atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados; l) indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente; m) após a instalação do sistema, a contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos; n) manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da execução dos serviços acessórios; o) entregar à Câmara Municipal de Lauro de Freitas os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos; p) após a finalização do contrato, a empresa prestadora do serviço disponibilizará um link, com usuário e senha, para que a Contratante tenha acesso ao banco de dados das informações pertencentes a Casa, durante o período mínimo de 12 (doze) meses para a migração dos dados em novo banco; q) analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, a contratante deverá: a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato; b) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços; c) receber o objeto, desde que de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência; d) solicitar o reparo, a remoção, a substituição ou a correção dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, serviços realizados fora das especificações ou com vícios técnicos; e) assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias; f) solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto contratado, de qualquer profissional da contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares, sem que adoção desta medida implique em prorrogação de prazo; g) efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto neste Termo.

23. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, foi designada – por meio do ato administrativo nº 020/2021 - para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato a Sr.^a Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo.

A representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta locação, indicando dia, mês e ano, bem como, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

No exercício dessas contribuições, os representantes designados para o acompanhamento do serviço contará com o apoio técnico do Sr. Alex Alves da Paixão, matrícula nº, ocupante da função de confiança Gestor de TI, consoante ato nº 006/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DAS PENALIDADES

Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.

Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município conforme art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

24.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante;

24.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

24.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

24.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

24.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviço, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

24.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (dias) úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

24.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

25. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter a garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data de realização.

26. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e da publicação do seu extrato, podendo ser renovado na forma do artigo 57, IV da Lei 8.666/93 limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

27. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços a serem contratados será de empreitada por preço unitário.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Consoante informado pelo setor contábil responsável por tal, e formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2001 Elemento: 3.3.90.40.00

29. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

Em decorrência dos serviços, a contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quando à segurança do trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

Lauro de Freitas, 26 de dezembro de 2023

ALEX ALVES DA PAIXÃO

GESTOR DE TI

SHANE DE MORAIS SOUZA SANCHES

DIRETORA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

À Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxxx, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,
- ✓ Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas, a ser julgado pelo **MENOR VALOR POR LOTE (DISCRIMINAR OS VALORES PARA CADA LOTE OFERTADO CONFORME AS PLANILHAS ANEXADAS)**.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

DETALHAMENTOS DOS LOTES 1 E 2

DETALHAMENTO DOS LOTES							
LOTE 1							
Item	Especificação	Und	Quant	Vlr. Mês	Vlr. Ano	Implantação	Vlr. Total
1	Portal da Câmara Municipal	MÊS	12	9.833,33	118.000,00	10.333,33	128.333,33
2	Sistema de Transparência	MÊS	12	1.316,66	15.800,00	1.233,33	17.033,33
3	Sistema de Recursos Humanos/ Contracheque WEB	MÊS	12	6.366,66	76.400,00	6.366,66	82.766,66
4	Sistema de Patrimônio	MÊS	12	3.383,33	40.600,00	3.266,66	43.866,66
5	Sistema de Almojarifado	MÊS	12	4.400,00	52.800,00	4.400,00	57.200,00
6	Sistema de Recibos e Contratos	MÊS	12	1.033,33	12.400,00	1.166,66	13.566,66
7	Protocolo	MÊS	12	3.433,33	41.200,00	3.033,33	44.233,33
Valor Lote 1		*	*	*	357.200,00	29.800,00	387.000,00
LOTE 2							
Item	Especificação	Und	Quant	Vlr. Mês	Vlr. Ano	Implantação	Vlr. Total
1	100 Contas de E-mail Cooperativo	MÊS	12	8.233,33	98.800,00	7.000,00	105.800,00
Valor Lote 2		*	*	*	98.800,00	7.000,00	105.800,00
VALOR TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)					456.000,00	36.800,00	492.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Lauro de Freitas-BA, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06 declaramos que na data designada para o início da sessão pública da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023**, que estamos enquadrados na condição de:

(obs: assinalar a condição pertinente ao enquadramento da empresa).

(...) microempresa

(...) empresa de pequeno porte

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4o do art. 3o da Lei Complementar no 123/06.

Lauro de Freitas, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023**, DECLARAMOS:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.520/02).

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. (obs: exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E / OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento às cláusulas 7.2.1.1 e 7.2.2.1 do instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade Fiscal e Trabalhista.

[OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO IX

CREDCENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuaremos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

Lauro de Freitas _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIIL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por sua Presidenta Vereadora Rosenaide Carvalho de Brito, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de serviços, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 075/2023, Edital de Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 015PE/2023, detalhado na forma da planilha abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por fornecimento parcelado.
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de ----- até o dia -----.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ -----.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 5001

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão das ordens de serviços ou de fornecimento, iniciar-se-á execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.1.1 Promover a entrega dos objetos do contrato de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após sua solicitação, conforme a demanda, através do documento intitulado de “Solicitação de Fornecimento”, via fax ou e-mail.

5.1.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da “Solicitação de Fornecimento”, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência e atesto quantitativo com emissão de recibo.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos moldes do art.7º da Lei 10.520/2002.

9.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

(noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

9.5 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.5.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.5.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

9.5.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento);

9.5.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.6 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

9.6.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial do contrato, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

9.7 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega ou a não substituição dos itens rejeitados;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;

9.8 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

9.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

9.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

9.12 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

9.13 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

9.14 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

9.15 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

9.16 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.17. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.18 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, sem prejuízo dos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 Considerando as especificidades dos serviços o contrato em questão será fiscalizado por servidor especificamente designado, conforme detalhamento constante do item 23. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO do Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

13.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

13.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

13.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rosenaide Carvalho de Brito

Presidenta da Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Contratante

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015PE/2023

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/XXXX, que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, tomou conhecimento das condições inerente a execução da presente licitação.

Lauro de Freitas-BA, data

LICITANTE